
SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrado entre

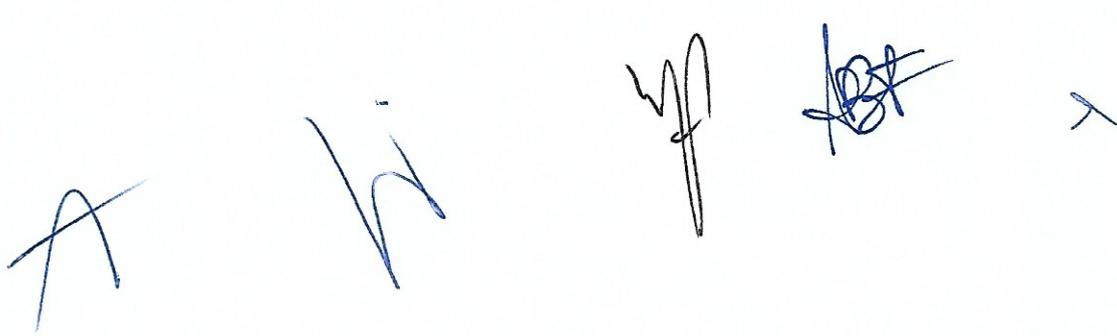
INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.,
como Emissora,

SOCICAM ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.,
FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,

E
JOSÉ MÁRIO DE FREITAS,
como Fiadores

E
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
como Agente Fiduciário

Datado de
24 de abril de 2020

The bottom of the page features five handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally from left to right. The signatures are stylized and vary in complexity, with some appearing as simple loops and others as more intricate scribbles.

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular como Emissora,

(a) **INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F, CEP 01415-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 33.314.054/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300534441, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

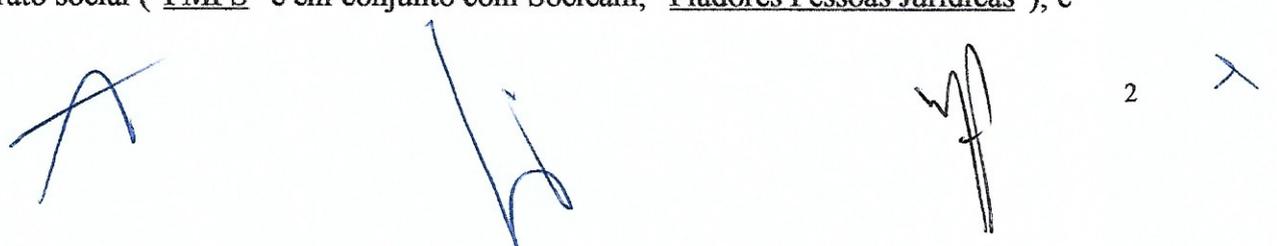
e, como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”),

(b) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando neste ato por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”);

e, ainda, na qualidade de intervenientes fiadores,

(c) **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, conjunto 81, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 352.091.143-54, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Socicam”);

(d) **FMFS – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.917/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 352.189.187-71, neste ato representada na forma de seu contrato social (“FMFS” e em conjunto com Socicam, “Fiadores Pessoas Jurídicas”); e



2

(e) **JOSÉ MÁRIO DE LIMA FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Alessandra Barbour de Freitas, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634/SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF”) sob o nº 048.426.288-20, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907 (“Sr. José Mário” ou “Fiador Pessoa Física” e, em conjunto com Socicam e FMFS, “Fiadores”);

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram, em 31 de maio de 2019, o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Infra6 Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”), no qual constam os termos e condições da distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de 70.000 (setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória da Emissora (“Debêntures” e “Oferta” respectivamente), a qual foi aprovada na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 31 de maio de 2019, nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“RCA”);

CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram, em 17 de julho de 2019, o “*Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Infra6 Participações S.A.*” (“Primeiro Aditamento”), para alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão;

CONSIDERANDO QUE na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23 de abril de 2020 (“AGD”), os Debenturistas deliberaram (a) incorporação da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração previstas para 25 de abril de 2020, 25 de maio de 2020, e 25 de junho de 2020, respectivamente, com a consequente alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures; e (b) a prorrogação das parcelas de Amortização entre o período de 25 de abril de 2020 e 25 de junho de 2020, inclusive; e



3

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir as deliberações da AGD,

RESOLVEM firmar o presente “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Infra6 Participações S.A*” (“Segundo Aditamento”) que se regerá pelas cláusulas e condições pactuadas a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos neste Aditamento, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Segundo Aditamento que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1 O presente Segundo Aditamento é firmado pela Emissora com base nas deliberações aprovadas na AGD.

1.2 Este Segundo Aditamento deverá ser arquivado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e conforme disposto nas Cláusulas 2.4.1 da Escritura de Emissão, e deverá ser registrado no Cartório de RTD, conforme disposto na Cláusula 2.6.1 da Escritura de Emissão.

1.3 Em decorrência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 e as medidas legais determinando a suspensão das atividades de órgãos competentes, incluindo a JUCESP, este Segundo Aditamento deverá ser registrado em até 30 (trinta) dias do contados da data em que a JUCESP volte a operar regularmente e/ou que o Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020, não esteja mais em vigor, sendo certo que em qualquer caso o protocolo para registro deve ser feito assim que possível.

CLÁUSULA SEGUNDA ADITAMENTO



2.1. Em razão das deliberações da AGD, as partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 4.9.1. e 4.12.1 da Escritura de Emissão, a qual passam a vigorar conforme redação a seguir.

“4.9.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 45 (quarenta e cinco) parcelas, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, e os demais, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo, exceto entre o período de 25 de abril de 2020 (inclusive) e 25 de junho de 2020 (inclusive), observado o disposto na Cláusula 6.2.7 abaixo:

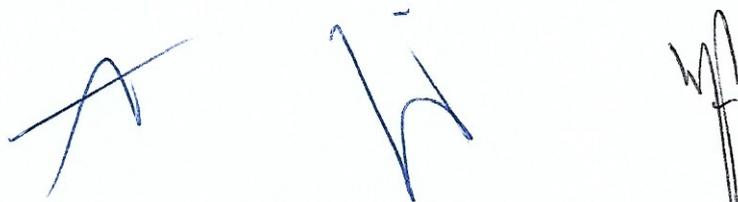
<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>
1ª	25 de julho de 2019	1,3850%
2ª	25 de agosto de 2019	1,4710%
3ª	25 de setembro de 2019	1,4070%
4ª	25 de outubro de 2019	1,4950%
5ª	25 de novembro de 2019	1,6350%
6ª	25 de dezembro de 2019	1,6280%
7ª	25 de janeiro de 2020	1,7750%
8ª	25 de fevereiro de 2020	1,8770%
9ª	25 de março de 2020	1,8810%
	25 de abril de 2020	0%
	25 de maio de 2020	0%
	25 de junho de 2020	0%
10ª	25 de julho de 2020	2,1260%
11ª	25 de agosto de 2020	2,1450%
12ª	25 de setembro de 2020	2,2160%
13ª	25 de outubro de 2020	2,4430%
14ª	25 de novembro de 2020	2,3760%
15ª	25 de dezembro de 2020	2,5120%
16ª	25 de janeiro de 2021	2,7910%
17ª	25 de fevereiro de 2021	2,8500%
18ª	25 de março de 2021	3,0150%

<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>
19ª	25 de abril de 2021	3,1900%
20ª	25 de maio de 2021	3,1750%
21ª	25 de junho de 2021	3,3160%
22ª	25 de julho de 2021	3,5680%
23ª	25 de agosto de 2021	3,5860%
24ª	25 de setembro de 2021	3,8630%
25ª	25 de outubro de 2021	4,1120%
26ª	25 de novembro de 2021	4,2800%
27ª	25 de dezembro de 2021	4,5190%
28ª	25 de janeiro de 2022	4,9510%
29ª	25 de fevereiro de 2022	5,2160%
30ª	25 de março de 2022	5,8190%
31ª	25 de abril de 2022	6,1840%
32ª	25 de maio de 2022	6,5030%
33ª	25 de junho de 2022	7,0830%
34ª	25 de julho de 2022	7,7030%
35ª	25 de agosto de 2022	8,3330%
36ª	25 de setembro de 2022	9,3470%
37ª	25 de outubro de 2022	10,3640%
38ª	25 de novembro de 2022	11,6850%
39ª	25 de dezembro de 2022	13,4210%
40ª	25 de janeiro de 2023	16,1300%
41ª	25 de fevereiro de 2023	19,6060%
42ª	25 de março de 2023	24,6330%
43ª	25 de abril de 2023	33,0120%
44ª	25 de maio de 2023	49,7250%
45ª	Data de Vencimento	Saldo do Valor Nominal Unitário

4.12.1 a Remuneração será paga em parcelas discriminadas no quadro abaixo, sempre no dia 25 de cada mês, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”), sendo certo que os pagamentos de Remuneração devidos em 25 de abril de 2020,

25 de maio de 2020 e 25 de junho de 2020, serão incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração:

<i>Parcela</i>	<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>
1ª	25 de julho de 2019
2ª	25 de agosto de 2019
3ª	25 de setembro de 2019
4ª	25 de outubro de 2019
5ª	25 de novembro de 2019
6ª	25 de dezembro de 2019
7ª	25 de janeiro de 2020
8ª	25 de fevereiro de 2020
9ª	25 de março de 2020
10ª	* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
11ª	* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
12ª	* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
13ª	25 de julho de 2020
14ª	25 de agosto de 2020
15ª	25 de setembro de 2020
16ª	25 de outubro de 2020
17ª	25 de novembro de 2020
18ª	25 de dezembro de 2020
19ª	25 de janeiro de 2021
20ª	25 de fevereiro de 2021
21ª	25 de março de 2021
22ª	25 de abril de 2021
23ª	25 de maio de 2021
24ª	25 de junho de 2021
25ª	25 de julho de 2021
26ª	25 de agosto de 2021
27ª	25 de setembro de 2021
28ª	25 de outubro de 2021
29ª	25 de novembro de 2021
30ª	25 de dezembro de 2021
31ª	25 de janeiro de 2022
32ª	25 de fevereiro de 2022



<i>Parcela</i>	<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>
33 ^a	25 de março de 2022
34 ^a	25 de abril de 2022
35 ^a	25 de maio de 2022
36 ^a	25 de junho de 2022
37 ^a	25 de julho de 2022
38 ^a	25 de agosto de 2022
39 ^a	25 de setembro de 2022
40 ^a	25 de outubro de 2022
41 ^a	25 de novembro de 2022
42 ^a	25 de dezembro de 2022
43 ^a	25 de janeiro de 2023
44 ^a	25 de fevereiro de 2023
45 ^a	25 de março de 2023
46 ^a	25 de abril de 2023
47 ^a	25 de maio de 2023
48 ^a	Data de Vencimento



**CLÁUSULA TERCEIRA
DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

3.1. A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Segundo Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO**

4.1. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Segundo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Segundo Aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

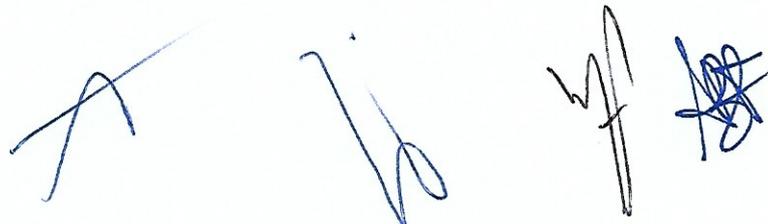
5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste Segundo Aditamento e dos atos societários relacionados a esta Emissão serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

5.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

The image shows four distinct handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. The first signature is a simple, stylized 'A' shape. The second is a more complex, cursive signature. The third and fourth are highly stylized and overlapping signatures. To the right of these signatures, there is a small, simple checkmark or 'X' mark.

5.6. Este Segundo Aditamento, o Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e II do artigo 784 da Lei 13.105, 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Segundo Aditamento, do Primeiro Aditamento e da Escritura Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Segundo Aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

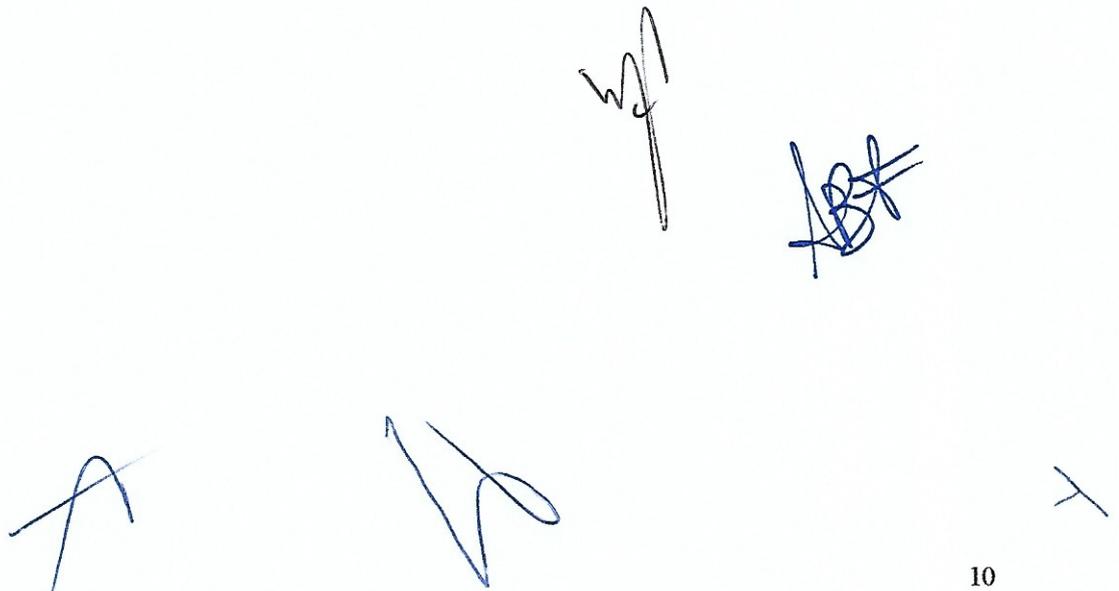
6.1. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Segundo Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de abril de 2020.

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

[SEGUEM AS PÁGINAS DE ASSINATURAS]

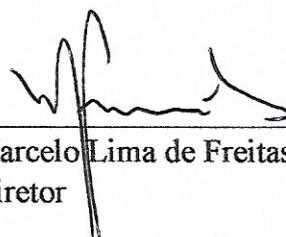
The image shows five handwritten signatures in blue ink. Two are located in the upper right quadrant, and three are in the lower half of the page. The signatures are stylized and vary in complexity, with some appearing as simple loops and others as more intricate scribbles.

Página de assinaturas 1/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Infra6 Participações S.A.

INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: José Mario Lima de Freitas
Cargo: Diretor

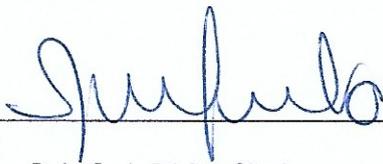


Nome: Marcelo Lima de Freitas
Cargo: Diretor



Página de assinaturas 2/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Infra6 Participações S.A.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: _____
Cargo: Pedro Paulo E.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02









Página de assinaturas 3/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Infra6 Participações S.A.

SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.



Nome: **José Mário Lima de Freitas**
Cargo: Diretor Superintendente

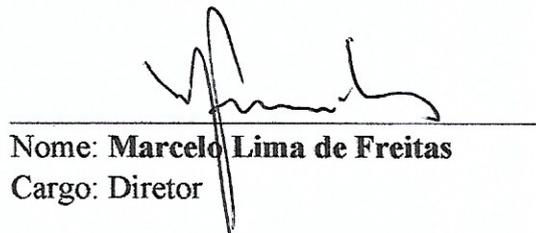


Nome: **Altair Moreira de Souza Filho**
Cargo: Diretor Geral

FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



Nome: **José Mário Lima de Freitas**
Cargo: Diretor

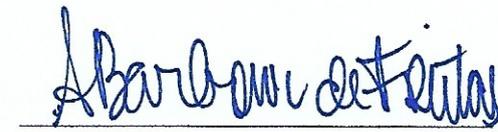


Nome: **Marcelo Lima de Freitas**
Cargo: Diretor

Fiador Pessoa Física:



Nome: **José Mário Lima de Freitas**
(Fiador)
CPF: 048.426.288-20



Nome: **Alessandra Barbour de Freitas**
(Outorga conjugal)
CPF: 247.553.528-86

2

Página de assinaturas 1/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Infra6 Participações S.A.

Testemunhas

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left, a signature in the upper middle, a signature in the upper right, and a signature in the lower middle.